

LEI Nº 217/92

Autoriza realizar despesas com assistência médico-hospitalar com pessoas carentes.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no decorrer do exercício de 1993, com assistência médico-hospitalar, para atendimento à pessoas carentes, numa importância total de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 1992.

Wellington Amaral
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Administrativo